



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



DESPACHO .

Recebida o presente Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Pindoretama, e dá outras providências”,

Verifica-se que a mesma vem acompanhada de pedido de Urgência Especial, devidamente justificado, tendo em vista a necessidade de pronta apreciação, sob pena de perda de oportunidade ou de eficácia em razão do decurso do tempo.

Dessa forma, o projeto passa a tramitar nos termos do art. 127 do Regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 127. A tramitação de proposição em Urgência Especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação por escrito do Prefeito, da Mesa ou de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.

§ 1º O Plenário somente concederá a Urgência Especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem que perca a oportunidade ou eficácia.

§ 2º Concedida a Urgência Especial para a proposição ainda sem parecer, será feito o levantamento da Sessão, para que se pronuncie as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da própria Sessão

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com

O projeto de Lei Complementar seguirá o seguinte trâmite:

*Fica designado o dia 18 de dezembro de 2025, às 09h00, para a realização de **Sessão Extraordinária**, destinada ao recebimento do projeto pelo Plenário e à apreciação do **Pedido de Urgência Especial**.*

*Sendo aprovada a Urgência Especial, a Sessão será **suspensa** para que as seguintes Comissões se manifestem de forma conjunta: **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; Comissão de Finanças e Orçamento; e Comissão de Justiça e Redação**.*

Caso o Pedido de Urgência Especial não seja aprovado, o projeto será encaminhado às Comissões competentes, aguardando-se a emissão dos respectivos pareceres, para posterior designação de nova Sessão Extraordinária destinada à discussão e votação da matéria.

Pindoretama/CE, 15 de Dezembro de 2025.


Laiz Suênia Alencar Ramalho
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE